



# *Câmara Municipal de Cubatão*

*Estado de São Paulo*

483º Ano da Fundação do Povoado e  
67º Ano de Emancipação Político Administrativa

## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE MATERIAL JORNALÍSTICO, GRAVAÇÃO, EXIBIÇÃO, PARA OPERAÇÃO E GESTÃO DA TV CÂMARA DE CUBATÃO.**

**Termo Aditivo nº 15/2016**

Pelo Presente Instrumento Particular de Aditamento ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DA TV CÂMARA DE CUBATÃO EM CANAL ABERTO, CABO E INTERNET SIMULTANEAMENTE, COM INSERÇÃO DE IMAGENS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS**, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autônoma, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.642.635/001-23, com sede na Praça dos Emancipadores S/Nº - Bloco Legislativo - Centro, Cidade de Cubatão, Estado De São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS**, portador do Rg nº28.300.777-1 e do CPF Nº: 262.934.948-90, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa **TV COSTA NORTE LTDA - GVEPP**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 60.820.750/0001-31, com sede na Avenida Dezenove de Maio, n.º 695 – sala 1, Jardim Albatroz, cidade de Bertioga, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. VINICIUS BERLOFI ZEIDAN**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 27.925.356/SSP-SP e inscrito no CPF sob o n.º 342.112.228/80, tudo conforme consta da RQ nº 09-29-01/2014, Concorrência Pública nº 02/2014, em especial da Ata de Reunião de fls.454, e ante o permissivo legal do art. 65, §2º, inciso II da Lei nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

**1 – As partes contratantes concordam em reduzir o objeto do presente contrato em 11%. Nesse caso, as 1600 horas mensais de serviços de vídeo produção técnica passarão para 1424 horas mensais; as 500 horas mensais de serviços de produção de conteúdo, passarão para 445 horas mensais e as 200 horas de gerência de programação e operações, passarão para 178 horas mensais;**

**2 – Considerando a redução prevista no item 1, o valor global do contrato de R\$2.056.454,40, conforme previsto na Cláusula 3ª do Termo Aditivo nº05/2016, passará para R\$1.830.244,42 (um milhão, oitocentos e trinta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), acarretando uma redução de 11% (onze por cento);**

**3 – Com a alteração prevista no item 2, o valor mensal do contrato passará a ser de R\$152.520,37 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos);**

**4- Fica mantido o prazo de vigência do contrato que expirará em 25/02/2017, conforme Cláusula 1ª do Termo Aditivo nº005/2016, fls.450, dos autos da RQ nº 09-29-01/2014, Concorrência Pública nº 02/2014;**

5 – Quando do vencimento do contrato, se houver prorrogação em nome da contratada, desde que observados os requisitos legais, esta se compromete a manter o preço ajustado neste instrumento, sem reajuste, pelo período de prorrogação contrato de 1 (um) ano;

6 - As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº33.90.39.47, do orçamento vigente;

7 – Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original, constantes da **RQ 09.29.01/2014 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014** e que não contrariem os dispositivos deste Termo Aditivo.

8 – O presente Termo Aditivo terá vigência a partir 01/01/2017.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firmam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**Cubatão, 28 de dezembro de 2016.**



**ADEILDO HELIODORO DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



**VINICIUS BERLOFI ZEIDAN**  
TV COSTA NORTE LTDA - GVEPP  
CNPJ nº 60.820.750/0001-31

**Testemunhas:**

.....

.....